

Programa de Trabalho 23.695.5001.6248.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Apostila para alteração da Unidade Gestora Executora Apostilamento nº 01 ao Termo de Contrato DA nº 05/2017 – PSAA nº 8.394/2017

- Objeto: Prestação de serviços de administração condicional na sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- Contratada: Secretária de Agricultura e Abastecimento 3. - Contratada: Ulrik Cerioli e Serviços Eireli.
- Unidade Gestora Executora anterior: 131012 – Departamento de Administração.
- Unidade Gestora Executora vigente: 130030 – FED – Gabinete do Secretário e Assessorias.
- Parceir CJISAA nº 28/2019 (PSAA 14.118/2018).
- Altera a Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários do Contrato DA nº 05/2017.
- Cópias
- Desde a presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:
  - uma para o Contratante;
  - uma para a Contratada.

São Paulo, 01 de julho de 2019

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Estado de Termo Aditivo

Processo SAA nº 3.765/2016. Contrato DA nº 02/2016. Segundo Termo Aditivo. Parceir Jurídico Resoluçao PGE nº 23, de 12/11/2015. Contratante: Secretária de Agricultura e Abastecimento. Contratada: Claro S/A - CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual referente à prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC. Prazo Contratual: 15 (quinze) meses. Vigência do Contrato: 05/06/2019 à 05/09/2020. Data de assinatura: 05/06/2019. Valor Total: R\$ 91.900,50, calculados com base mensal de R\$ 6.126,70 sendo R\$ 41.865,78 para o exercício de 2019 e R\$ 50.034,72 para o exercício de 2020. Classificação dos Recursos: UGE 130102 Departamento de Administração. Programa de Trabalho 20.122.1315.4455.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.50.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Estado de Termo Aditivo

Processo SAA nº 7.113/2018. Contrato GSA nº 43/2018. Primeiro Termo Aditivo. Parceir Jurídico CJISAA nº 136, de 14/05/2019. Fundamento Legal: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Secretária de Agricultura e Abastecimento. Contratada: Seg Maq Comércio e Serviços Ltda ME - CNPJ/MF nº 63.056.592/0001-83.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários, alínea "g", para alteração da Secretaria de Energia e Mineração (área ocupada 1.466,93 m<sup>2</sup>), para a Secretaria de Turismo (área ocupada 1.570,93 m<sup>2</sup>), referente a prestação de serviços de locação de 13 (treze) aparelhos (de ADM) para melhoria da qualidade da água previamente tratada nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Do valor do contrato: Secretária de Agricultura e Abastecimento - base mensal de R\$ 392,99 e Secretária de Turismo - base mensal de R\$ 60,36. Classificação dos Recursos: UGE 130102 - Departamento de Administração, Programa de Trabalho 20.122.1315.4455.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39. - UGE 500101 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 23.695.5001.6248.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.

Da ratificação: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e seu aditamento, ficando expressamente ratificadas pelas partes em tudo que não contrariar o disposto no presente Termo de Aditamento.

Data de Assinatura: 15/05/2019.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Estado de Termo Aditivo

Processo SAA nº 7.109/2018. Contrato DA nº 09/2018. Primeiro Termo Aditivo. Parceir Jurídico CJISAA nº 136, de 14/05/2019. Fundamento Legal: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Secretária de Agricultura e Abastecimento. Contratada: Lions Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI - CNPJ/MF nº 30.044.170/0001-03.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários, alínea "g", para alteração da Secretaria de Energia e Mineração (área ocupada 1.466,93 m<sup>2</sup>), para a Secretaria de Turismo (área ocupada 1.570,93 m<sup>2</sup>), referente a prestação de serviços de vigilância segurança patrimonial para a Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Do valor do contrato: Secretária de Agricultura e Abastecimento - base mensal de RS 27.086,74 e Secretária de Turismo - base mensal de RS 4.164,06. Classificação dos Recursos: UGE 130102 - Departamento de Administração, Programa de Trabalho 20.122.1315.4455.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.37. - UGE 500101 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 23.695.5001.6248.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.37.

Da ratificação: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e seu aditamento, ficando expressamente ratificadas pelas partes em tudo que não contrariar o disposto no presente Termo de Aditamento.

Data de assinatura: 15/05/2019

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Apostila para alteração da Unidade Gestora Executora Apostilamento nº 01 ao Termo de Contrato DA nº 09/2018 – PSAA nº 7.109/2018

- Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.
- Contratante: Secretária de Agricultura e Abastecimento Eireli.
- Contratada: Lions Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli.
- Unidade Gestora Executora anterior: 131012 – Departamento de Administração.
- Unidade Gestora Executora vigente: 130030 – FED – Gabinete do Secretário e Assessorias.
- Parceir CJISAA nº 28/2019 (PSAA 14.118/2018).
- Altera a Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários do Contrato DA nº 09/2018.
- Cópias
- Desde a presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:
  - uma para o Contratante;
  - uma para a Contratada.

São Paulo, 01 de julho de 2019

de reforma e adequação da laje de cobertura do prédio sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

- Ana Paula dos Santos Freitas, RG nº 28.595.627.9. e
- Silvio Boggio, Engenheiro Civil, CREA 060899360

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições ao Gestor e Fiscal ora designados, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

- manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;
- manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
- conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;
- assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidade suficientes;
- verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da contratada;
- verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
- estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- solicitar, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços e substituição de empregados por conduta inadequada;
- determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;
- comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;
- exigir, se for o caso, que a contratada mantenha preposto – encarregado – aceito pela Administração, no local dos serviços;
- verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:
  - aditamentos;
  - revisões;
  - prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à prorrogação;
  - denúncia do contrato;
  - proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral;
  - glossar pagamentos em razão de serviços mal executados e não executados;
  - sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
  - adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente a autoridade competente.

Artigo 3º - As Diretrizes da Divisão de Suprimentos e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento dos contratos, fornecendo documentação, informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor e Fiscal do contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2019.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SAA nº 11.940/2017. Contrato GSA nº 01/2018. Primeiro Termo Aditivo. Parceir Jurídico Resoluçao PGE nº 23, de 12/11/2015. Contratante: Secretária de Agricultura e Abastecimento. Contratada: Magna Sistemas Consultoria S/A - CNPJ nº 01.165.671/0001-75. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços de apoio técnico em informática. Prazo Contratual: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 01/06/2019 a 31/05/2020. Data de assinatura: 28/05/2019. Valor Total: R\$ 876.000,00, calculados com base mensal de R\$ 73.000,00. Classificação dos Recursos: UGE 130102 – Departamento de Administração, Programa de Trabalho 20.122.1315.4455.0000 e Natureza de Despesa 3.3.90.40. **GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSessorIAS**  
Apostila para alteração da Unidade Gestora Executora Apostilamento nº 01 ao Termo de Contrato GSA nº 44/2018 – PSAA nº 8.853/2018

- Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, seminovos, em caráter não eventual, com quilômetro livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades do Gabinete do Secretário e Assessorias.
- Contratante: Secretária de Agricultura e Abastecimento
- Contratada: Nevada Rent a Car Ltda.
- Unidade Gestora Executora anterior: 130101 – Gabinete do Secretário e Assessorias.
- Unidade Gestora Executora vigente: 130030 – FED – Gabinete do Secretário e Assessorias.
- Parceir CJISAA nº 28/2019 (PSAA 14.118/2018).
- Altera a Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários do Contrato GSA nº 44/2018.
- Cópias
- Desde a presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:
  - uma para o Contratante;
  - uma para a Contratada.

São Paulo, 01 de julho de 2019

**AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS**  
**INSTITUTO DE ZOOTECNIA**  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE BEC - OC Nº 1300360001201900036  
Processo SAA nº 5.807/2019  
Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários e correlatos

Nos termos do Inciso IV do artigo 1º da Resolução SAA 50, de 20/09/2007, combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto 31.138 de 09/01/90, alterados pelo Decreto nº 33.701 de 22/08/91, homologo os procedimentos constantes do presente processo licitatório, conforme abaixo:

Itens 01, 02, 03, 04. 05, 07, 12, 14, 16, 17, 21, 24, 28, 29, 31, 36, 37, 48, 53, 56, 57, 61, 65, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 79, 80 e 81 - Empresa: CNPJ: 74.461.708/0001-86 - JOSE EDUARDO CAPELLASSO & CIA LTDA - Valor R\$ 13.000,02.

Item 64 - Empresa: CNPJ: 74.461.708/0001-86 - JOSE EDUARDO CAPELLASSO & CIA LTDA - Valor R\$ 34,00.

Itens 06, 39, 47, 50, 54, 58, 69 e 72 - Empresa: CNPJ: 07.296.219/0001-29 - E. RURAL FELIX PROD. AGROP. ME - Valor total R\$ 4.466,04.

Itens 08, 15, 19, 26, 34, 44, 45, 52, 55, 60 e 62 - Empresa: CNPJ: 56.780.90/0001-06 - COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA - Valor total R\$ 10.938,92.

Itens 09, 13, 23, 38, 40, 41, 42, 49, 51 e 59 - Empresa: CNPJ: 65.730.16/0001-31 - NATUREZA REPRESENTAÇÕES ARAÇATUBA LTDA - Valor total R\$ 7.255,60.

Itens 10, 11, 25, 32, 33 e 63 - Empresa: CNPJ: 08.734.002/0001-31 - E. L. MACHADO & L. M. MATOS LTDA - EPP - Valor total R\$ 2.302,38.

Itens 18, 20, 30, 46 e 66 - Empresa: CNPJ: 03.541.496/0001-07 - CESAR & ROCHA COMERCIO PROD. AGROPECUARIOS LTDA - Valor total R\$ 4.597,60.

Itens 22 e 27 - Empresa: CNPJ: 13.232.701/0001-06 - BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - Valor total R\$ 370,42.

Item 35 - Empresa: CNPJ: 27.543.687/0001-68 - CASA DO BOI COMERCIAL DE PROD.VETERINARIOS EIRELI - Valor total R\$ 160,00.

Itens 43, 71 e 76 considero FRACASSADO e revogo.

Item 78 revogado por ter sido DESERTO.

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO**  
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO Diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGO o presente certame, nos termos do Decreto 47.297/2002, artigo 3º, 5º único, inciso VII e a adjudicação proferida por Michel Cristiano Guerrero, nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto 47.297/2002, referente ao Pregão Eletrônico n. FED 22/2019, entretanto, nos termos do Processo nº 6.186/2019, que tem como objetivo a aquisição de Bebedouros para Animais, em favor da seguinte empresa: ITEM 01 - UJX COMERCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO - CNPJ: 28.845.803/0001-30, no valor total de R\$ 4.444,44 (Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

**DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**  
Gabinete da Secretária  
PROCESSO SEDPC Nº 1031219/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO CG Nº 002/2019

OBJETO: Aquisição de Frigorífico para o Residencial do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro – CTPB, sito no Km 11,5 da Rodovia dos Imigrantes, s/nº, Cidade Vargem, São Paulo, SP

O Edital de Pregão nº 02/2019 nº 076/DAEA/2019, combinado com o artigo 6º, Inciso VII, da Resolução CEPG-10 de 19/11/2010, DECLARO o resultado do Pregão Eletrônico CG nº 002/2019, conforme segue:  
ITEM 01 - FRACASSADO

**EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Licitatório nº: SEE/705539/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/DAEA/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/DAEA/2019  
O ato de PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, doravante designado(a) "ORÇÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Eduardo Malini, Coordenador da COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, RG nº 1.340.644 e CPF 073.046.887-93, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA de PREÇOS autorizada pelo Conselho Municipal de Educação e a presente ATA de PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

**1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de fatura e eventual, pelos ORÇOS PARTICIPANTES, de BEBIDA LÁCTEA U.A.T. ou U.H.T. SABOR MORANGO conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item - Descrição - Código BEC - Quantitativos estimados por Órgão Participante

1 - BEBIDA LÁCTEA U.A.T. ou U.H.T. SABOR MORANGO - 312.564-5 - 8.950.000 caixas com 200 ml

2 - Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento constantes no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

**2. ORÇOS PARTICIPANTES**

2.1. Figuram no ato de PREÇOS(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

- Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, localizada na Praça da República, 53a - sala - 118 - Centro São Paulo - SP;
- FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa LATICÍNIOS MATINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.081.447/0001-15, estabelecida na Rua Orlândia, 01-04, Catanduva/SP. Telefone (16) 3287-9923 e e-mail: douglas@beponutrition.com.br.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:  
Item - Descrição - Código BEC - Unidade de Medida - Valor Unitário

1 - BEBIDA LÁCTEA U.A.T. ou U.H.T. SABOR MORANGO - 312.564-5 - Caixa de 200 ml - R\$ 0,86

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangirá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ORÇÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços; e no caso de sucesso no mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ORÇÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

**5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ORÇÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ORÇÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ORÇÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.1.2.1. A contratação dos FORNECEDORES pelo ORÇÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio de termo de contrato.

7.1.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ORÇÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devida e devidamente justificada.

7.1.2.2. Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados em Relação às Entidades Estaduais" - CADIN ESTADUAL. Essa condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ORÇÃO PARTICIPANTE para a assinatura do termo de contrato

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regou o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ORÇÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados. São Paulo, 05 de julho de 2019

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
FDE AVISA:  
Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 3600087/19/05  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR COMBINADO FROS-FR-REF-04

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE comunica às empresas interessadas que se acha aberta Licitação para: Aquisição de Refrigerador Combinado Fros-FR-04.

As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital a partir de 22/07/2019, no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na sede da FDE, na Supervisão de Licitações na Av. São Luís, 99 - República - CEP: 01046-001 - São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou verificar o edital na íntegra, através da Internet no endereço: <http://www.fde.sp.gov.br>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia 01/08/2019, às 10:00 horas, sendo conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Todas as propostas deverão obedecer rigorosamente o estabelecido no edital e seus anexos e as sanções administrativas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento dos seus representantes previamente cadastrados. A data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será de 22/07/2019, até o momento anterior ao início da sessão pública.

LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY  
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
FDE AVISA:  
Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 3600095/19/05  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETE PARA TROCADOR - CT-01 E COLCHONETE PARA REPOUSO - CT-02

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE comunica às empresas interessadas que se acha aberta Licitação para: Aquisição de Colchonete para Trocador - CT-01 e Colchonete para Repouso - CT-02.

As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital a partir de 22/07/2019, no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na sede da FDE, na Supervisão de Licitações na Av. São Luís, 99 - República - CEP: 01046-001 - São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou verificar o edital na íntegra, através da Internet no endereço: <http://www.fde.sp.gov.br>.